

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, através do seu Pregoeiro Público, instituído pela Portaria nº. 002/2019, com os demais membros da equipe de apoio, torna público aos interessados, que, **às 08:00 horas do dia 08 de FEVEREIRO de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (Menor Taxa de Transação)**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, de acordo com a Lei Federal N°. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal N° 023/2006, subsidiariamente a Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2014.

**1. - DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av. Raul Bandeira, nº 021, Centro – Paudalho – PE, ou através do e-mail: [pmp@paudalho.pe.gov.br](mailto:pmp@paudalho.pe.gov.br), onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais visando o atendimento das necessidades Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE.**

1.3. A licitação realizar-se-á no **dia 08 de FEVEREIRO de 2019, às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Raul Bandeira, nº 021, Centro – Paudalho – PE, CEP. **55.825-000**, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.

**2. - DO VALOR ESTIMADO**

2.1. - O Valor Máximo Estimado será **R\$ 193.304,10 (Cento e noventa e três mil, trezentos e quatro reais e dez centavos).**

2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

### 3. - DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** - **MODELO DE PROPOSTA**
- c) **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- e) **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- f) **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- g) **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO.

### 4. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal:** Projeto Atividade: 04.122.0401.2801.0000 -  
04.122.0401.2813.0000- 15.122.1501.2830.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

**Fundo Municipal de Assistência Social:** Projeto Atividade: 08.122.0801.2868.0000 -  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

**Fundo Municipal de Educação:** Projeto Atividade: 12.361.1201.2889.0000 -  
12.361.1201.2890.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

**Fundo Municipal de Saúde:** Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

### 5. - DA PUBLICIDADE

5.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

### 6. - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paudalho-PE, localizado à Av. Raul Bandeira, nº 021, Centro – Paudalho – PE, CEP. 55.825-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail: [pmp@paudalho.pe.gov.br](mailto:pmp@paudalho.pe.gov.br) .

6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

## **7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. - Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da licitação e que atendam às condições do presente edital;

7.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

7.2.1. Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o Município de Prefeitura de Paudalho ou declarados inidôneos por qualquer Órgão Público e/ou impedidas de licitar e contratar com a administração conforme o art. 7 da Lei nº. 10.520/02.

7.2.2. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura;

7.2.3. Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

7.2.3. Empresa **que não estiver atuando** no ramo do objeto licitado.

## **8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas “a” a “d” acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

8.2. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”;

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.5. – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).



8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

8.10. A declaração referida no subitem 8.9 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **9. – DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]  
[data e horário]

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. – Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

9.2.3. - Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. – Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.

9.2.6 – Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,20) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o material, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7 - Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

9.2.8 – Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. – A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.4 - De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, o pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexos I e II deste Edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1. – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]  
[data e horário]

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria Comissão de Pregão em até 01 (uma) horas anteriores à sessão da abertura da Proposta de Preço.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**10.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

**10.3.2 – Quanto à regularidade fiscal:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### 10.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento.

### 10.3.4 – Quanto à qualificação técnica:

10.3.4.1. **Comprovação de Aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e com o objeto da presente licitação, a qual deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os Atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante.

10.3.4.2. Comprovante de registro no Ministério do Turismo, conforme Lei nº 11.771/08 e Decreto nº 7.381/2010;

10.3.4.3. Declaração da licitante que está apta a fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC e que operem nos aeroportos localizados no Estado de Pernambuco;

### 10.3.5. – Anexos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do ANEXO IV.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO VI.

## 11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os

documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”.

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 12.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segura, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na



forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.5. – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a seqüência de realização dos lances.

11.5.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.5.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.

11.5.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

11.15.1. – Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

## **13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo Menor Preço, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.

13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

#### **14. – DO CONTRATO**

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Paudalho, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paudalho caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Paudalho, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. – DO RECEBIMENTO**

15.1. – O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria Contratante, que passará as informações ao setor Administrativo da secretaria, o qual será responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas.

#### **16. – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a cargo de membros designados pela Secretaria Contratante.

16.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria Contratante, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **17. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

17.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

## **18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

## **19. – DO PAGAMENTO**

19.1. – Os serviços serão pagos mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, devendo a CONTRATADA anexar a(s) fatura(s), cópia da(s) Ordem(s) de Servidores solicitados por cada Unidade Administrativa, a fim de comprovar o total de horas de serviços prestados no mês correspondente a fatura.

## **20. – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. – A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

20.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **21. – DAS PENALIDADES**

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

21.2. A multa, na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, serão aplicadas conforme as disposições a seguir:

| <b>Item do ANS</b>   | <b>Incidência</b>                           | <b>Multa</b>                              |
|--|---|---|
| Não cumprimento dos Itens 1 e 2.                               | Uma ocorrência                              | 5% do valor contrato.                     |
| Não cumprimento do Item 3.                                     | Acima de 2 e até 5 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                    |
|  | Acima de 5 ocorrências mensais.             | 10% do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do Item 4.                                     | Acima de 2 e até 5 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                    |
|  | Acima de 5 ocorrências mensais.             | 10% do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do item 5.                                     | Acima de 1 e até 4 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                    |
|  | Acima de 4 ocorrências mensais.             | 10% do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do item 6.                                     | Acima de 7 dias úteis até 15 dias corridos. | 5% do valor da fatura.                    |
|  | Acima de 15 dias corridos.                  | 10% do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do item 7.                                     | Uma ocorrência.                             | 5 % do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do item 8.                                     | Uma ocorrência.                             | Devolução do valor pago a maior.          |
| Não cumprimento do item 9.                                     | Acima de 2 e até 5 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                    |
|  | Acima de 5 e até 10 ocorrências mensais.    | 10% do valor da fatura.                   |
|  | Acima de 10 ocorrências mensais.            | 15% do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do item 10.                                    | Acima de 5 dias úteis.                      | 1% por dia de atraso até o limite de 10%. |
| Não cumprimento das demais cláusulas constantes nas obrigações | Uma ocorrência.                             | 5% do valor da fatura.                    |

|                |  |  |
|----------------|--|--|
| da contratada. |  |  |
|----------------|--|--|

21.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

21.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

21.5. Fica o ente público Contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

21.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração Municipal exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

21.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

21.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. – A Prefeitura Municipal de Paudalho poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

22.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

22.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

22.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

22.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

22.8. – A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

22.9. – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Paudalho o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

22.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

22.11. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Pregão no prédio da Prefeitura, localizado à Av. Raul Bandeira, nº 021, Centro – Paudalho – PE, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Paudalho, 24 de Janeiro de 2019

Wiguivaldo Patriota Santos  
Pregoeiro

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais visando o atendimento das necessidades Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Tendo em vista a necessidade de deslocamento dos gestores e servidores da Prefeitura do Município de Paudalho/PE para pontos diferenciados do país e exterior, faz-se necessário a contratação, por meio Licitatório, de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, onde deverão ser executadas, em estrita observância, as solicitações da Contratante após a assinatura do Contrato, e atendidas em todas as suas necessidades.

#### **3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. A modalidade de licitação será o Pregão e terá como critério de julgamento o menor preço por taxa de transação.

#### **4. DA FONTE DE RECURSOS**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paudalho/PE, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

**Prefeitura Municipal:** Projeto Atividade: 04.122.0401.2801.0000 -  
04.122.0401.2813.0000- 15.122.1501.2830.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

**Fundo Municipal de Assistência Social:** Projeto Atividade: 08.122.0801.2868.0000 -  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

**Fundo Municipal de Educação:** Projeto Atividade: 12.361.1201.2889.0000 -  
12.361.1201.2890.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.0000.

**Fundo Municipal de Saúde:** Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante

apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## 5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. O valor máximo estimado para prestação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais, com taxa de embarque, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, incluindo as taxas de transação é de **R\$ 193.304,10 (Cento e noventa e três mil, trezentos e quatro reais e dez centavos)**, conforme **Anexo A** deste Termo de Referência e foram obtidos com base na estimativa de orçamento previsto para o corrente exercício financeiro.

| VALORES POR DEPARTAMENTOS             |   |                                    |
|---------------------------------------|---|------------------------------------|
| DEPARTAMENTOS                         | QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES PARA 12 MESES | VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES |
| PREFEITURA MUNICIPAL                  | 100   | R\$ 101.739,00                     |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 30  | R\$ 30.521,70                      |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | 30  | R\$ 30.521,70                      |
| FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE               | 30  | R\$ 30.521,70                      |
| TOTAL GERAL                           |   | <b>R\$ 193.304,10</b>              |

5.2. Os valores constantes do item anterior são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência deste contrato.

5.3. O valor máximo admitido para a taxa de transação é de **R\$ 17,38** (Quatorze reais e quarenta e oito centavos), para os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais, como critério de aceitabilidade, estabelecido através da média entre as propostas ofertadas por diversas empresas do ramo, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município de Paudalho/PE.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato oriundo deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observados os créditos orçamentários.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Como critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital Licitatório ofertar a menor taxa em reais a ser aplicada por transação realizada;
- 7.2. A proposta da licitante deverá indicar o valor único em moeda nacional da taxa por transação sobre o volume de vendas estimado para 12 (doze) meses pela Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, contratante, conforme modelo e estimativa constante nos **Anexos “A” e “B”** deste Termo de Referência;
- 7.3. Nos valores finais ofertados deverão estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução do contrato, exceto os valores correspondentes às taxas de embarque;
- 7.4. A taxa de transação ofertada não sofrerá, durante a vigência do Contrato, quaisquer modificações em razão da reserva/emissão dos bilhetes a preços promocionais e/ou com descontos das companhias de transporte e/ou reajuste de tarifas;
- 7.5. O valor da taxa de transação será considerado até a segunda casa decimal, inclusive;
- 7.6. Ocorrendo divergência, na proposta, entre a taxa de transação expressa em algarismos e a escrita por extenso, será considerada esta última, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;
- 7.7. É considerada uma transação:
- 7.7.1. A emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
  - 7.7.2. A emissão de bilhete somente de ida;
  - 7.7.3. A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
  - 7.7.4. A emissão de bilhetes de ida e volta por companhias aéreas diferentes em uma mesma solicitação, desde que devidamente justificada

- 7.8. Os demais serviços não abrangidos no tópico 7.7 não são considerados transações e por isso não serão remunerados;
- 7.9. Considera-se ida todo o trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- 7.10. O Contratante não arcará com os custos provenientes da emissão incorreta ou indevida de bilhetes de passagens aéreas gerados por erro ou omissão da Contratada;
- 7.11. O valor da Taxa de Transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante:

- 8.1. Solicitar a emissão, autorização, cancelamento, alteração de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de solicitação;
- 8.2. Permitir acesso da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de divergências entre a solicitação e a emissão e promover a devolução do bilhete de passagem para correção;
- 8.5. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao Contratante, através de servidor(es) designado(s) para esse fim.
- 8.6. O Contratante deverá informar o setor/unidade responsável pelo controle e pela execução da contratação, que deverá criar controles específicos para identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da despesa.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1. Executar os serviços de reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes e aéreos nacionais e internacionais, de empresas de transporte aéreo de passageiros que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários;
- 9.2. Realizar o “*check-In*” antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas;
- 9.3. Disponibilizar as informações sobre horários, escalas, conexões e aeronaves solicitadas pelos usuários;
- 9.4. Disponibilizar as informações aos usuários sobre todas as opções de vôos disponíveis para o trecho e o dia requisitados, destacando a opção que apresente o valor mais baixo para o dado momento;
- 9.5. Reservar e emitir, pela internet, os bilhetes aéreos, inclusive, com utilização do “*e-Ticket*”;
- 9.6. Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- 9.7. Emitir Relatório Analítico contendo o nome completo e a identificação do passageiro, a data da emissão da passagem, a data e a hora da viagem, o nome da empresa aérea, o trecho, a tarifa praticada, a taxa de embarque, a taxa de transação, o valor da taxa de serviço (ou qualquer importância correspondente à comissão paga pelas companhias aéreas à Contratada) e o valor líquido;
  - 9.7.1. A Contratada deverá enviar ao Contratante arquivo em formato de planilha eletrônica, com as informações contidas no item 9.7.;
  - 9.7.2. A Contratada deverá enviar, ainda, arquivo à Secretaria de Administração do Município de Paudalho/PE com as informações contidas no item 9.7, em formato e *layout* definidos pela Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, para integração com o Sistema de Controle de Viagens.
- 9.8. Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados pelo Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas aéreas;

- 9.9. Ressarcir ao Contratante os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas empresas aéreas;
- 9.10. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, caso se faça necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou nos aeroportos;
- 9.11. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados ao Contratante, por e-mail;
- 9.12. Prestar assessoramento, quando solicitada, no período de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas e nos sábados das 08 horas às 12 horas, para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;
- 9.13. Possuir posto de atendimento localizado preferencialmente no Município de Paudalho/PE ou na Região Metropolitana do Recife. O posto deverá funcionar das 8 horas às 18 horas de segunda a sexta e nos sábados das 08 horas às 12 horas;
- 9.14. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias da semana, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais fora dos horários ou dias estabelecidos;
- 9.15. Contratar e discriminar o valor do seguro, no caso de passagens aéreas internacionais para destinos onde é obrigatória a sua contratação, distinguindo-o dos demais valores na fatura a ser enviada a Contratante;
- 9.16. Disponibilizar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas oferecidas pelas companhias aéreas em todos os casos;
- 9.17. Fornecer ao gestor do Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 9.18. Repassar ao Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 9.19. Realizar o pagamento, pontualmente, às companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, exonerando o Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;

- 9.20. Repassar ao Contratante a importância total das comissões recebidas das companhias aéreas ou valores correspondentes referentes aos serviços de agenciamento de viagens, devendo comprovar documentalmente os valores recebidos;
- 9.21. Disponibilizar ao final do contrato toda a base de dados que deverá conter todas as informações registradas durante a vigência do contrato, em meio eletrônico no formato TXT, HTML, XLS, CSV, XML, Webservice ou outro similar e sem criptografia. Como também o Layout, o dicionário de dados e toda documentação necessária para entendimento dos arquivos exportados;
- 9.22. Comunicar ao Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.23. Manter durante a vigência do contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Processo licitatório;
- 9.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.25. Considerar que os preços propostos são completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material, de pessoal e qualquer outra despesa mesmo que não se encontre especificada neste Termo de Referência ou no Edital;
- 9.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;
- 9.27. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos resultantes da prestação do serviço de que venha a ter conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confidenciais;
- 9.28. Estar ciente de que todos os documentos e informações (dados, modelos de documentos, documentos, processos, planilhas, apresentações, manuais, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir para a realização dos serviços, são de propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização, ficando reservados à Contratada apenas seus direitos de autoria;

- 9.29. Identificar todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, unicamente com a insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 9.30. Comprometer-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter sigilo em relação às informações utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos, sejam elas escritas ou orais a que tiveram acesso, salvo mediante autorização escrita do Contratante;
- 9.31. Não repassar a terceiros as informações privilegiadas que seus empregados, no uso de suas atribuições, tiverem acesso privativo e individualizado para execução do serviço, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;
- 9.32. Fornecer atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) das companhias aéreas nacionais que regularmente operam nos aeroportos localizados no Estado de Pernambuco;
- 9.33. **Adquirir as passagens aéreas e demais serviços sempre pela menor tarifa disponível em qualquer empresa aérea**, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender a necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários. **Caso constatado pelo Contratante o descumprimento dessa exigência e não haja justificativa, a Contratada será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível, sem prejuízo das demais sanções administrativas.**

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 10.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. A fatura deverá conter o desconto integral da comissão paga pelas empresas aéreas à Contratada sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, devendo comprovar documentalmente o valor das comissões;
- 11.2. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, contendo os seguintes dados e documentos anexos:
- 1) Número da requisição do bilhete;
  - 2) Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);
  - 3) Identificação do órgão/entidade solicitante;
  - 4) Identificação do passageiro;
  - 5) Custo do bilhete;
  - 6) Valor da Taxa de Transação;
  - 7) Valor do desconto referente à comissão paga pela empresa aérea;
  - 8) Valor da taxa de embarque;
  - 9) Valor bruto da fatura;
  - 10) Valor líquido da fatura.
- 11.3. O pagamento deverá ser feito até o 30º (trigésimo) dia útil contado do recebimento da fatura nos termos do item anterior;
- 11.4. O Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;
- 11.5. Caso a fatura seja apresentada 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, esta somente será paga até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês seguinte ao recebimento da fatura;

- 11.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;
- 11.7. Para efeitos de pagamento, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será calculado da seguinte forma:
- VF = VP + VTE + VTT - VTS**, onde:  
**VF** = Valor da Fatura (valor a ser pago);  
**VP** = Valor da Passagem Aérea;  
**VTE** = Valor da Taxa de Embarque;  
**VTT** = Valor da Taxa de Transação;  
**VTS** = Valor da Taxa de Serviço (ou qualquer importância correspondente à comissão paga pela companhia aérea à Contratada).
- 11.8. Os pedidos de cancelamento, total ou parcial, de bilhetes não utilizados por mudança de planos decorrentes de necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela Contratada – implicarão em cancelamento automático sem ônus para o Contratante e não serão incluídas no faturamento;
- 11.9. Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados serão restituídos na fatura do mês subsequente à solicitação do reembolso. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela companhia aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

## **12. DAS EXIGÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Na fase de habilitação são exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

- 12.1. **Comprovação de Aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e com o objeto da presente licitação, a qual deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os Atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante.
- 12.2. Comprovante de registro no Ministério do Turismo, conforme Lei nº 11.771/08 e Decreto nº 7.381/2010;
- 12.3. Declaração da licitante que está apta a fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as Companhias classificadas como regulares perante o

Departamento de Aviação Civil – DAC e que operem nos aeroportos localizados no Estado de Pernambuco;

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

12.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Termo de Referência;

12.7. **As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12.7.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 13. DO CRITÉRIO PARA O FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS

13.1. As passagens serão fornecidas **sempre pelo menor preço**, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas, inclusive as decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

#### **14. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BILHETES E DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

- 14.1. O prazo de entrega/disponibilização dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação;
- 14.2. O atendimento será efetuado de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas e nos sábados das 08 horas às 12 horas. Deverá, também, ser garantido atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, ou nos aeroportos ou outro meio a ser definido, sujeito a anuência do Contratante.

#### **15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS**

- 15.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS), que deverá ser atendido em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurar-se-á em ocorrências passíveis de penalidades.

| <b>Serviço</b>  | <b>Período de Cobertura</b>  | <b>Acordo de Nível de Serviço</b>  |
|---|--|--|
| 1. Solicitação para assinatura do contrato.   | De segunda a sexta-feira, das 07 às 16 horas.                                    | Atendimento até no máximo 10 (dez) dias úteis após a formalização da solicitação pela contratada.  |
| 2. Solicitação para expansão do contrato.   | De segunda a sexta-feira, das 07 às 16 horas.                                    | Atendimento até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a formalização da solicitação pela contratada. |
| 3. Entrega / disponibilização dos bilhetes, contado da solicitação registrada.  | De segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.<br>Aos sábados das 08 às 12 horas. | Atendimento até 24 (vinte e quatro) após o registro da solicitação.                                |
| 4. Atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos ou outro meio a ser definido. | Durante o período diferente do estipulado para o atendimento normal.             | Atendimento no mesmo dia do registro da solicitação.   |
| 5. Solicitação de cancelamento de reserva, de bilhete, troca de trecho ou substituição de   | De segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.<br>Aos sábados das 08 às 12 horas. | Atendimento até 12 (doze) horas após o registro da solicitação.                                    |

|   |  |  |
|---|--|--|
| passageiro.   |  |  |
| 6. Solicitação de retificação/ correção de fatura mensal apresentadas com erros ou cobrança indevida. | De segunda a sexta-feira, das 07 às 16 horas.                                    | Atendimento / resolução do problema em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação da contratante.  |
| 7. Disponibilidade de sala de atendimento nos aeroportos.   | Conforme o período de funcionamento dos aeroportos.                              | As salas de atendimento deverão estar disponíveis pelo período integral durante o horário de funcionamento dos aeroportos.                       |
| 8. Aquisição da passagem aérea pelo menor valor disponível.   | De segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.<br>Aos sábados das 08 às 12 horas. | Registro do menor valor disponível, do valor adquirido e da justificativa expressa, caso a passagem adquirida não seja a mais barata disponível. |
| 9. Registro das solicitações realizadas via e-mail, telefone ou em sistema.                           | De segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.<br>Aos sábados das 08 às 12 horas. | Até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação.  |
| 10. Disponibilização de informações emanadas pelos órgãos de controle do Poder Público Estadual.      | De segunda a sexta-feira, das 07 às 16 horas.                                    | Até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.   |

## 16. DAS PENALIDADES À CONTRATADA

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

16.2. A multa, na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, serão aplicadas conforme as disposições a seguir:

| <b>Item do ANS</b>  | <b>Incidência</b>                           | <b>Multa</b>                              |
|---|---|---|
| Não cumprimento dos Itens 1 e 2.  | Uma ocorrência                              | 5% do valor contrato.                     |
| Não cumprimento do Item 3.  | Acima de 2 e até 5 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                    |
|   | Acima de 5 ocorrências mensais.             | 10% do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do Item 4.  | Acima de 2 e até 5 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                    |
|   | Acima de 5 ocorrências mensais.             | 10% do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do item 5.  | Acima de 1 e até 4 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                    |
|   | Acima de 4 ocorrências mensais.             | 10% do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do item 6.  | Acima de 7 dias úteis até 15 dias corridos. | 5% do valor da fatura.                    |
|   | Acima de 15 dias corridos.                  | 10% do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do item 7.  | Uma ocorrência.                             | 5 % do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do item 8.  | Uma ocorrência.                             | Devolução do valor pago a maior.          |
| Não cumprimento do item 9.  | Acima de 2 e até 5 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                    |
|   | Acima de 5 e até 10 ocorrências mensais.    | 10% do valor da fatura.                   |
|   | Acima de 10 ocorrências mensais.            | 15% do valor da fatura.                   |
| Não cumprimento do item 10.   | Acima de 5 dias úteis.                      | 1% por dia de atraso até o limite de 10%. |
| Não cumprimento das demais cláusulas constantes nas obrigações da contratada. | Uma ocorrência.                             | 5% do valor da fatura.                    |

- 16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 16.5. Fica o ente público Contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;
- 16.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração Municipal exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;
- 16.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 16.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **17. DA SUCESSÃO**

- 17.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **19. DO FORO**

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Paudalho, 21 de janeiro de 2019.

**Ana Cristina Leal Guerra Barreto**  
Secretária de Administração e Finanças

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

| <b>OBJETO</b>  | <b>QUANTIDADE E ESTIMADA DE TRANSAÇÕES PARA 12 MESES (A)</b> | <b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO (B)</b> | <b>TAXA DE TRANSAÇÃO VEZES A QUANTIDADE E ESTIMADA DE TRANSAÇÕES (AXB)</b> | <b>VALOR ESTIMADO ANUAL PARA DESPESA COM PASSAGENS AÉREAS (C)</b> | <b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES (Ax B) + (C)</b> |
|--|--|---|--|---|--|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos. | 190*   | R\$ 17,39   | R\$ 3.304,10   | R\$ 190.000,00  | R\$ 193.304,10   |

\* Conforme demanda da Administração Municipal.

**ANEXO II**

## MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paudalho,

Paudalho /PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Conforme solicitação, viemos por meio desta, apresentar a nossa proposta comercial para fins de prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paudalho /PE, conforme detalhamento abaixo:

| <b>OBJETO</b>  | <b>QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES PARA 12 MESES</b> | <b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO</b> | <b>VALOR ESTIMADO ANUAL PARA DESPESA COM PASSAGENS AÉREAS</b> |
|--|--|---|---|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos. | 190  | R\$   | R\$   |

I - Estamos cientes de que o valor estimado anual para despesas com passagens aéreas são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não nos cabendo quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência deste contrato.

II - Nossa proposta indica o valor único em moeda nacional da taxa por transação sobre o volume de vendas estimado para 12 (doze) meses pela Prefeitura Municipal de Paudalho/PE;

III - Nos valores finais ofertados estão considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução do contrato a ser firmado, exceto os valores correspondentes às taxas de embarque;

IV - A taxa de transação ofertada não sofrerá, durante a vigência do Contrato a ser firmado, quaisquer modificações em razão da reserva/emissão dos bilhetes a preços promocionais e/ou com descontos das companhias de transporte e/ou reajuste de tarifas;

V - É considerada uma transação:

- a) A emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- b) A emissão de bilhete somente de ida;
- c) A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- d) A emissão de bilhetes de ida e volta por companhias aéreas diferentes em uma mesma solicitação, desde que devidamente justificada.

OBS: Os demais serviços não abrangidos no tópico V desta proposta não são considerados transações e por isso não serão remunerados;

VI - Considera-se ida todo o trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

VII - Declaramos estar cientes de que o Contratante não arcará com os custos provenientes da emissão incorreta ou indevida de bilhetes de passagens aéreas gerados por erro ou omissão de nossa parte;

A presente proposta tem validade de 180 (cento e oitenta dias).

Segue abaixo os dados de nossa empresa e do representante legal:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>        |  |
| <b>CNPJ:</b>                |  |
| <b>Endereço:</b>            |  |
| <b>Telefone:</b>            |  |
| <b>E-mail:</b>              |  |
| <b>Representante Legal:</b> |  |
| <b>RG:</b>                  |  |
| <b>CPF:</b>                 |  |

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO IV**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROCESSO Nº \_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019**

### **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VII**  
**Minuta do Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**\_\_\_\_\_ DE Nº \_\_/2019 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO**  
**DE PAUDALHO, E A**  
**EMPRESA\_\_\_\_\_.**

O **Município de Paudalho**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 021, Centro – Paudalho – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, neste ato representado pelo Prefeito o Srº XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, do outro lado a empresa (**Razão Social**), **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº \_\_/2019 – Pregão Presencial nº \_\_/2019**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em \_\_/\_\_/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) A fatura deverá conter o desconto integral da comissão paga pelas empresas aéreas à Contratada sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, devendo comprovar documentalmente o valor das comissões;
- b) As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- 1) Número da requisição do bilhete;
- 2) Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);

- 3) Identificação do órgão/entidade solicitante;
- 4) Identificação do passageiro;
- 5) Custo do bilhete;
- 6) Valor da Taxa de Transação;
- 7) Valor do desconto referente à comissão paga pela empresa aérea;
- 8) Valor da taxa de embarque;
- 9) Valor bruto da fatura;
- 10) Valor líquido da fatura.

c) O pagamento deverá ser feito até o 30º (trigésimo) dia útil contado do recebimento da fatura nos termos do item anterior;

d) O Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;

e) Caso a fatura seja apresentada 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, esta somente será paga até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês seguinte ao recebimento da fatura;

f) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;

g) Para efeitos de pagamento, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será calculado da seguinte forma:

**VF = VP + VTE + VTT - VTS**, onde:

**VF** = Valor da Fatura (valor a ser pago);

**VP** = Valor da Passagem Aérea;

**VTE** = Valor da Taxa de Embarque;

**VTT** = Valor da Taxa de Transação;

**VTS** = Valor da Taxa de Serviço (ou qualquer importância correspondente à comissão paga pela companhia aérea à Contratada).

h) Os pedidos de cancelamento, total ou parcial, de bilhetes não utilizados por mudança de planos decorrentes de necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela Contratada – implicarão em cancelamento automático sem ônus para o Contratante e não serão incluídas no faturamento;

i) Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados serão restituídos na fatura do mês subsequente à solicitação do reembolso. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela companhia aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 201\_, na classificação abaixo:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Presencial nº 002/2019 – Processo Licitatório nº 006/2019

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pelo servidor designado pela Secretaria de Administração do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar os serviços de reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes e aéreos nacionais e internacionais, de empresas de transporte aéreo de passageiros que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários;
- b. Realizar o “*check-In*” antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas;

- c. Disponibilizar as informações sobre horários, escalas, conexões e aeronaves solicitadas pelos usuários;
- d. Disponibilizar as informações aos usuários sobre todas as opções de vôos disponíveis para o trecho e o dia requisitados, destacando a opção que apresente o valor mais baixo para o dado momento;
- e. Reservar e emitir, pela internet, os bilhetes aéreos, inclusive, com utilização do “e-Ticket”;
- f. Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- g. Emitir Relatório Analítico contendo o nome completo e a identificação do passageiro, a data da emissão da passagem, a data e a hora da viagem, o nome da empresa aérea, o trecho, a tarifa praticada, a taxa de embarque, a taxa de transação, o valor da taxa de serviço (ou qualquer importância correspondente à comissão paga pelas companhias aéreas à Contratada) e o valor líquido;
  - g.1. A Contratada deverá enviar ao Contratante arquivo em formato de planilha eletrônica, com as informações contidas no item g.;
  - g.2. A Contratada deverá enviar, ainda, arquivo à Secretaria de Administração do Município de Paudalho/PE com as informações contidas no item g., em formato e *layout* definidos pela Prefeitura Municipal de Paudalho /PE, para integração com o Sistema de Controle de Viagens.
- h. Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados pelo Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas aéreas;
- i. Ressarcir ao Contratante os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas empresas aéreas;
- j. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, caso se faça necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou nos aeroportos;
- k. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados ao Contratante, por e-mail;

- l. Prestar assessoramento, quando solicitada, no período de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas e nos sábados das 08 horas às 12 horas, para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;
- m. Possuir posto de atendimento localizado preferencialmente no Município de Paudalho /PE ou na Região Metropolitana do Recife. O posto deverá funcionar das 8 horas às 18 horas de segunda a sexta e nos sábados das 08 horas às 12 horas;
- n. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias da semana, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais fora dos horários ou dias estabelecidos;
- o. Contratar e discriminar o valor do seguro, no caso de passagens aéreas internacionais para destinos onde é obrigatória a sua contratação, distinguindo-o dos demais valores na fatura a ser enviada a Contratante;
- p. Disponibilizar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas oferecidas pelas companhias aéreas em todos os casos;
- q. Fornecer ao gestor do Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- r. Repassar ao Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- s. Realizar o pagamento, pontualmente, às companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, exonerando o Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;
- t. Repassar ao Contratante a importância total das comissões recebidas das companhias aéreas ou valores correspondentes referentes aos serviços de agenciamento de viagens, devendo comprovar documentalmente os valores recebidos;
- u. Disponibilizar ao final do contrato toda a base de dados que deverá conter todas as informações registradas durante a vigência do contrato, em meio eletrônico no formato TXT, HTML, XLS, CSV, XML, Webservice ou outro similar e sem criptografia.

Como também o Layout, o dicionário de dados e toda documentação necessária para entendimento dos arquivos exportados;

- v. Comunicar ao Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- w. Manter durante a vigência do contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Processo licitatório;
- x. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- y. Considerar que os preços propostos são completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material, de pessoal e qualquer outra despesa mesmo que não se encontre especificada neste Termo de Referência ou no Edital;
- z. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;
- aa. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos resultantes da prestação do serviço de que venha a ter conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confidenciais;
- bb. Estar ciente de que todos os documentos e informações (dados, modelos de documentos, documentos, processos, planilhas, apresentações, manuais, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir para a realização dos serviços, são de propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização, ficando reservados à Contratada apenas seus direitos de autoria;
- cc. Identificar todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, unicamente com a insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- dd. Comprometer-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter sigilo em relação às informações utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos,

sejam elas escritas ou orais a que tiveram acesso, salvo mediante autorização escrita do Contratante;

- ee. Não repassar a terceiros as informações privilegiadas que seus empregados, no uso de suas atribuições, tiverem acesso privativo e individualizado para execução do serviço, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;
- ff. Fornecer atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) das companhias aéreas nacionais que regularmente operam nos aeroportos localizados no Estado de Pernambuco;
- gg. **Adquirir as passagens aéreas e demais serviços sempre pela menor tarifa disponível em qualquer empresa aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender a necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários. **Caso constatado pelo Contratante o descumprimento dessa exigência e não haja justificativa, a Contratada será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível, sem prejuízo das demais sanções administrativas.****

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Solicitar a emissão, autorização, cancelamento, alteração de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de solicitação;
- b. Permitir acesso da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d. Comunicar à Contratada a ocorrência de divergências entre a solicitação e a emissão e promover a devolução do bilhete de passagem para correção;
- e. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao Contratante, através de servidor(es) designado(s) para esse fim.
- f. O Contratante deverá informar o setor/unidade responsável pelo controle e pela execução da contratação, que deverá criar controles específicos para identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paudalho /PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

b) A multa, na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, serão aplicadas conforme as disposições a seguir:

| Item do ANS                      | Incidência                                  | Multa  |
|----------------------------------|---|--|
| Não cumprimento dos Itens 1 e 2. | Uma ocorrência                              | 5% do valor contrato.                              |
| Não cumprimento do Item 3.       | Acima de 2 e até 5 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                             |
|                                  | Acima de 5 ocorrências mensais.             | 10% do valor da fatura.                            |
| Não cumprimento do Item 4.       | Acima de 2 e até 5 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                             |
|                                  | Acima de 5 ocorrências mensais.             | 10% do valor da fatura.                            |
| Não cumprimento do item 5.       | Acima de 1 e até 4 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                             |
|                                  | Acima de 4 ocorrências mensais.             | 10% do valor da fatura.                            |
| Não cumprimento do item 6.       | Acima de 7 dias úteis até 15 dias corridos. | 5% do valor da fatura.                             |
|                                  | Acima de 15 dias corridos.                  | 10% do valor da fatura.                            |
| Não cumprimento do item 7.       | Uma ocorrência.                             | 5 % do valor da fatura.                            |
| Não cumprimento do item 8.       | Uma ocorrência.                             | Devolução do valor pago a maior.                   |
| Não cumprimento do item 9.       | Acima de 2 e até 5 ocorrências mensais.     | 5% do valor da fatura.                             |
|                                  | Acima de 5 e até 10                         | 10% do valor da fatura.<br>15% do valor da fatura. |

|   |  |   |
|---|--|---|
|   | ocorrências mensais.<br>Acima de 10 ocorrências mensais. |   |
| Não cumprimento do item 10.   | Acima de 5 dias úteis.                                   | 1% por dia de atraso até o limite de 10%. |
| Não cumprimento das demais cláusulas constantes nas obrigações da contratada. | Uma ocorrência.  | 5% do valor da fatura.                    |

c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

e) Fica o ente público Contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

g) Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração Municipal exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

h) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

i) O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Paudalho, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Paudalho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF nº